



|                                        |                      |
|----------------------------------------|----------------------|
| PROTOCOLO                              | 868191/2019          |
| INTERESSADOS                           |                      |
| ASSUNTO                                | Apuração de denúncia |
| DELIBERAÇÃO Nº 328/2019 – CED – CAU/SP |                      |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

*“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”*

Considerando o parecer emitido pelo Conselheiro Arq. Urb. Cláudio Zardo Búrigo, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

#### **DELIBERA:**

- 1 – Não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 22 de outubro de 2019

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cláudio Zardo Búrigo, Leila Regina Diegoli, Márcia Helena Souza da Silva e Poliana Risso Ueda.

**Anita Affonso Ferreira**  
Coordenadora

**Cláudio Zardo Búrigo**  
Membro

**Leila Regina Diegoli**  
Membro

**Márcia Helena de Souza Silva**  
Membro

**Poliana Risso Ueda**  
Membro